PROJETO DE LEI Nº 041/2022

Institui o Dia Municipal da Cavalgada de Santo Antônio, A Semana dos tropeiros e A Semana farroupilha e dá outras providências.

Art. 1°. Fica instituído **O DIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, a ser celebrado anualmente no domingo, no dia 13 de Junho dia de Santo Antônio ou próximo a data.

Parágrafo Único: A data de que trata o *caput* integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Fica instituído **A SEMANA DOS TROPEIROS**, a ser celebrado anualmente no dia 26 de abril ou próximo a data seguindo a lei estadual Lei nº 14.356, de 7 de abril de 2004,

Parágrafo Único: A data de que trata o *caput* integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º Fica instituído **A SEMANA FARROUPILHA**, a ser celebrado anualmente no dia 13 a 20 de setembro. A Semana Farroupilha começa dia 13 de setembro e se estende até o dia do gaúcho.

Parágrafo Único: A data de que trata o *caput* integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º. Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal, na figura dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverá ações com o objetivo de valorizar a Cavalgada, a semana dos tropeiros e semana farroupilha compreendida como manifestação cultural/religiosa e turísticas em forma de passeio, celebrações e festividades realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos, tais como:

I – Realização de reuniões e audiência pública em prol da Cavalgada;
II – Discussão acerca dos bons tratos aos animais e do resgate à cultura e tradições;

III – Promoção de parcerias com grupos de cavaleiros e amazonas para a realização de Cavalgadas, a semana dos tropeiros e semana farroupilha.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Cavalgada, a semana dos tropeiros e semana farroupilha é uma manifestação cultural/religiosa e turísticas em forma de passeio, celebrações e festividades, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos. A cavalgada pode ser realizada por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades. Esse hábito é realizado por pessoas em todo o Brasil.

Valorizar esse esporte é promover um resgate à cultura e tradições fazendenses, tendo em vista que as Cavalgadas são realizadas no Brasil desde o século XVI, primeiramente como conquista de território e *a posteriori* como culto religioso ou ainda festas com temas diversos, como aniversários de cidades, ode às bandeiras e outras manifestações.

Aprovar esse projeto é valorizar o patrimônio histórico.

Luiz Sérgio Claudino
VEREADOR